



FOLHA DE INFORMAÇÃO

**Pregão Eletrônico nº 043/2020**

**Senhor Licitante,**

O Núcleo de Licitação, apresenta o esclarecimento relativo à licitação em epígrafe com a transcrição da resposta da área técnica demandante, conforme relacionamos a seguir:

**Perguntas e Respostas:**

**Pergunta 01** -- A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, a Daten tem por padrão:

- Disponibilidade, dentro de uma área restrita no site da Daten, da imagem ISO de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10, aplicativos e drivers dos dispositivos, acessados através do número de série do equipamento.
- Partição oculta no disco rígido contendo a imagem de reinstalação/recuperação do Sistema Operacional Windows 10.

Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica, e podem ser reinstalados/recuperados a qualquer momento através das ferramentas acima. Entendemos portanto que a disponibilização das ferramentas acima, por se tratar de mídia eletrônica, é superior ao exigido no Edital, portanto suficiente para atendimento a especificação de mídias físicas. Nosso entendimento está correto?

Não estando de acordo com o entendimento acima, e considerando que, via de regra, o órgão possui um Setor Central de manutenção dos equipamentos, entendemos que a Daten pode fornecer 5 mídias para cada lote adquirido, ou uma mídia para cada equipamento em caso de lotes inferiores a 5 unidades, assegurando ainda que, caso no decorrer da garantia dos equipamentos seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Ambas as alternativas sugeridas são aceitáveis. Entretanto, qualquer que seja a alternativa escolhida pelo licitante, deve ficar claro que se trata de imagens definidas pelo contratante e não da imagem padrão de instalação do Windows 10. Essas imagens, bem como os drivers específicos dos componentes originais e daqueles que eventualmente venham a ser utilizados como substituição, deverão permanecer disponíveis para o contratante durante todo o período da garantia dos equipamentos.

**Pergunta 02** -- No quesito AMOSTRA:

"3.1.6 Acompanhamento da Execução

Após a entrega dos bens, será realizada uma verificação por amostragem dos equipamentos fornecidos, devendo os mesmos apresentarem total e absoluta funcionalidade e estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra (respeitadas, se for o caso, as substituições autorizadas pelo CONTRATANTE). Qualquer discrepância ou substituição não autorizada pelo CONTRATANTE poderá motivar a rejeição do lote completo."

O enunciado acima menciona amostra. Ponderando que os equipamentos a serem ofertados necessitam ter a sua configuração baseada nas exigências constantes em cada procedimento licitatório, e levando-se em conta a demora no transporte destes produtos, uma vez que na maioria dos casos, a fábrica dos equipamentos não fica localizada no mesmo Estado onde as amostras devem ser entregues, entendemos que o prazo de entrega possa ser fixado em 7 (sete) dias úteis. Nosso entendimento está correto?

Resposta: Não. O edital não exige apresentação de amostras como requisito de avaliação das propostas. O trecho citado apenas indica que cada entrega de equipamentos será verificada por amostragem. A referência a "estrita correspondência com as especificações do edital, proposta comercial e equipamentos de amostra" é genérica e aplica-se exclusivamente a editais onde a apresentação de amostras esteja especificamente disciplinada. No caso,



a verificação por amostragem levará em conta apenas as especificações do edital e da proposta comercial e será efetuada como condição prévia ao aceite definitivo de cada lote de equipamentos fornecidos.

**Pergunta 03** -- No quesito GARANTIA, determina o seguinte:

"3.1.4 Atendimento aos Prazos de Garantia

3.1.4.7 Todos os equipamentos fornecidos deverão ser cobertos por uma garantia integral de 60 (sessenta) meses, incluindo todo e qualquer serviço e a reposição de toda e qualquer peça ou componente necessário a operação normal dos equipamentos. Entende-se por "garantia integral" a cobertura de todo e qualquer defeito, avaria, desgaste ou disfunção ocorrido nos equipamentos, independentemente de ser ou não decorrente de falha na fabricação. A exclusão de responsabilidade sob alegação de uso incorreto somente será admitida após reconhecimento pelo CONTRATANTE mediante relatório circunstanciado."

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente. Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc. Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador. Via de regra, ao final de 60 (sessenta) meses o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público. Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

**Resposta:** Consta no Termo de Referência:

"3.1.4.16 É obrigação da CONTRATADA avaliar a exequibilidade dos compromissos contraídos e cuidar de que exista em disponibilidade um estoque de peças em número suficiente para não depender de eventuais interrupções no fornecimento. Nem a insuficiência da infraestrutura de assistência técnica nem a falta de peças no mercado poderão ser alegadas como justificativa do não atendimento aos prazos limite acima definidos".

Contrariamente ao que indica o licitante, a experiência do Tribunal de Justiça é que os equipamentos são utilizados durante os 60 meses de garantia e até mesmo após o vencimento da mesma costumam continuar em atividade em tarefas de menor criticidade. Todos os editais anteriores exigiram o mesmo prazo a até o momento as garantias têm sido atendidas satisfatoriamente.

É verdade que os componentes evoluem e, transcorrido um certo tempo, podem tornar-se incompatíveis com os equipamentos anteriores. Entretanto, fazendo um adequado planejamento dos serviços, a contratada poderá prever essas mudanças e antecipar-se a elas mantendo o estoque de peças necessário para honrar os seus compromissos até o final do contrato ou, se necessário, fazer upgrade de alguns componentes para viabilizar a manutenção.

**Pergunta 04** -- No quesito da DOCUMENTAÇÃO:

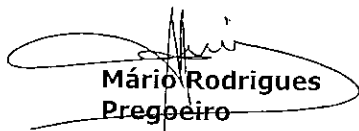
"O edital não informa o prazo de envio da documentação original. Podem nos informar?"

**Resposta:**

"6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, as licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme as datas e horários estabelecidos no instrumento convocatório, observando-se o que se segue: [NOTA: art. 18, caput, do Decreto no 19.896/20].

6.1.4. Os documentos exigidos para habilitação, conforme item 7.7. do edital deverão ser enviados nesta fase, exclusivamente via sistema eletrônico..."

Salvador, 28 setembro de 2020.

  
**Mário Rodrigues**  
Pregoeiro